

LEI Nº 2.996/2016

Súmula: "Altera o valor mensal pago a título de auxílio-alimentação, previsto no artigo 1º da Lei nº 2.009, de 06 de julho de 2009, conforme específica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor mensal previsto para o auxílio-alimentação, no artigo 1º da Lei nº 2.009, de 06 de julho de 2.009, passa a ser de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devido a correção inflacionária.

Parágrafo único. A vigência do valor constante do caput fica atrelado a realização e homologação de nova licitação, nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos descritos no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Prefeitura do Município de Araucária, 01 de julho de 2016.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal